



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Mensagem 003/2025**

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Stefenns  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 003/2025, **que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 49.445,64 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por recursos de superávit financeiro .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 003/2025 .**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 49.445,64 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO.**

**NARCISO LUIS LENZ**, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0028 – Apoio aos Produtores Rurais

20.606.0028.1803 - REEQUIPAMENTO DO SETOR DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 49.445,64

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

**TOTAL**

**R\$ 49.445,64**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 49.445,64 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do recurso 500.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos .....**